



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195



Autorização Ambiental Nº 4104/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de terraplanagem nº 4104/2021/FLY e parecer técnico nº 53/2021, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome/Razão Social: Dalva Jandira Colioni Cim

CPF/CNPJ: 052.054.969-40

Endereço: Rua Vicente Marcos da Silva, nº 67 – Tajuba II

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Para Atividade e Parâmetro Técnico

33.43.13 - TERRAPLANAGEM

Área útil geral: 0.09 (ha)

Localização da Atividade:

Endereço: Rua Vicente Marcos da Silva, s/nº - Tajuba II

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Coordenada Plana (UTM): X 712300.00 Y 6980100.00

Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Condições de Validade

Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Área caracterizada como zona urbana mista;

Terreno plano com pouco desnível e irregularidades;

Local identificado como área de risco de inundação, segundo Certidão de Viabilidade de Uso do Solo, emitida pelo setor de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São João Batista.

Aspectos Florestais

Trata-se de área de remanescente florestal da Mata Atlântica, Floresta Ombrófila Densa.

Conforme vistoria técnica realizada em 30 de setembro de 2021, vislumbrou-se a condição antropizada do local.

Medidas Compensatórias

Para o uso do imóvel para construção, deve-se adequar a cota do terreno, com implantação de sistema de drenagem, como forma de evitar alagamento e/ou inundação da edificação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195



Autorização Ambiental Nº 4104/2021

Programas Ambientais

Não aplicável.

Conclusão

Considerando que a atividade foi executada para corrigir uma situação de acúmulo de água no terreno, sem que houvesse impactos significativos ao meio ambiente, que o requerente acatou as exigências para efetuar a regularização da situação conforme orientações posteriores a Notificação 118/2021, e seguindo a determinação da Resolução CONDEMA nº 02 de 20 de Agosto de 2021, a qual A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE por deliberação da maioria dos seus membros e tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F §1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97:

O corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiental de São João Batista **entende-se favorável** à emissão de Autorização Ambiental para a atividade de terraplanagem.

Documentos que Fundamentaram o Parecer

TRT nº BR20211349495 referente ao projeto de terraplanagem;

Projeto e memorial descritivo do respectivo projeto de terraplanagem;

Notificação nº 118/2021/FUMAB/SJB

Controles Ambientais

Não se aplica.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 27 de Outubro de 2021** e é **válida até 27 de Outubro de 2022**, observadas as condições deste documento.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 27 de Outubro de 2021.


FERNANDA BRASIL DUARTE
Diretora Executiva